

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 09 de novembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

LEI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 5.138 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Programa Municipal de Saúde Mental dos Servidores, Nomeados, Contratados e Conselheiros Tutelares que trabalham no enfrentamento à violência, e dá providências.

Autor: Vereador Roberto Maciel Rebouças - DR. ROBERTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Atenção em Saúde Mental dos Servidores, Nomeados, Contratados e Conselheiros Tutelares que Trabalham no Enfrentamento à Violência, por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de saúde.
- § 1º Caberá à gestão do Programa definir as normas para a organização e o fluxo do atendimento do programa previsto no caput.
- I os critérios de priorização do ingresso no programa de que trata o caput, que deverão contemplar, obrigatoriamente, também os profissionais de saúde na urgência, emergência, os conselheiros tutelares, os que atuam nas ambulâncias, bem como todos que comprovadamente atuam diretamente na assistência aos pacientes na linha de frente da violência.
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com órgãos da administração pública e com serviços privados para que atuem no programa a que se refere o caput, de forma complementar e de forma integrada à rede de atenção psicossocial.
- **Art. 2º** O Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil poderá promover em locais públicos ou privados, encontros visando a conscientização da saúde mental dos servidores, nomeados, contratados e conselheiros tutelares, resultando no fortalecimento das políticas públicas, culminando no atendimento psicossocial e até na orientação buscando reparação de direitos.
- **Art. 3º** Poderão ser implementadas palestras, encontros, audiências, seminários sobre o tema, subsidiadas através de pesquisas, vídeos, filmes debates e outros.

Art. 4º - VETADO

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 07181/2023

DECRETO

DECRETO N.º 13.411 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, de representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, e representantes das Escolas do Campo, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Aline Peixoto Rodrigues de Gois **Titular:** Marco Aurelio Pereira de Gois

Suplente: Aline Storte Zanela

Suplente: Adriana Soares Pinto dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Muni-

cípio

Titular: Adelson Monteiro da Silva

Suplente: Erasmary Aparecida dos Santos

Representantes das Escolas do Campo

Suplente: Simone Pinheiro da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07182/2023

DECRETO N.º 13.412 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, e de representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI.

Representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Marco Aurelio Pereira de Gois

Titular: Aline Storte Zanela

Suplente: Aline Peixoto Rodrigues de Gois **Suplente:** Tayane Ramalho de Assumpção



Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Maria Aparecida Nunes Melgaço

Suplente: Mary Arlete Alcoforado Alencar dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07183/2023

DECRETO N.º 13.413 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, e de representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, no Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME.

Representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Viviane Viana Beral **Suplente:** Aline Storte Zanela

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Erasmary Aparecida dos Santos **Suplente:** Adelson Monteiro da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07184/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 444 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Exonerar, a pedido, DIEGO COUTO BION, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo DAS II (0260), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;
- II Exonerar CAMILE CARDOZO BASSANI, do cargo em comissão de Assessor de Atividades Culturais, símbolo DAS III (2892), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;
- III Nomear CAMILE CARDOZO BASSANI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo DAS II (0260), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear LARISSA DE SOUZA MARINHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Atividades Culturais, símbolo DAS III (2892), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07185/2023

PORTARIA Nº 445 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor. RESOLVE:

Exonerar GISELE GONÇALVES MARINHO FERREIRA, do cargo em comissão de Atendente ao Cidadão, símbolo DAS IV (0905), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07186/2023

PORTARIA Nº 446 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Dispensar, a pedido, NAZARÉ DE JESUS ALVES MOREIRA, da Função Gratificada de Secretário Escolar da Escola Municipal Professora Izabel dos Santos Soares de Mello, símbolo FG I (2932), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;
- II Designar MIRIÂ DA SILVA DOS SANTOS BAYMA, para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar da Escola Municipal Althair Pimenta de Moraes, símbolo FG I (0726), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 07187/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 193 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: LMS – Educação Infantil – Escola Sementinhas de Antônio e Maria



Processo nº: 2023/234462

Supervisores Escolares:

Andreia Poz de Oliveira Nascimento - Matrícula nº 10/696.674-1

Saene Cristina Gomes dos Santos - Matrícula nº 10/706.626-9

Valéria Zabot de Souza - Matrícula nº 10/697.759-9

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07188/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/047809

TERMO DE COLABORAÇÃO № 012/SEMED/2019.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE FEVEREIRO E MARÇO

2023.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALE-GRE – SOBEM.**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/SEMED/2019.**

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07189/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/194115

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/SEMED/2019.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: AGOSTO E SETEMBRO DE

2022

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E NA SOLIDARIEDADE, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/SEMED/2019.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07190/2023

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acolhe a instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores, para fins de recolhimento do IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Nova Iguaçu.

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças do Município de Nova Iguaçu no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a interpretação constitucional atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores por eles pagos e por suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços conforme utilização do regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores. CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é uma receita de competência mensal, o que exige a pronta adequação dos contratos em vigor aos procedimentos de tais normas legais com vistas a satisfação do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE DISPOR:

- **Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações posteriores.
- § 1º Para fins do *caput* deste artigo e a partir da publicação desta portaria, todas as liquidações de despesas, da Administração Direta e Indireta (exceto a CODENI e EMLURB), deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.
- **Art. 2º** Todos os contratados deverão ser notificados do disposto nesta Portaria para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° desta Portaria.
- § 1º A notificação de que trata o caput será feita, por edital no Diário Oficial do Municipio, pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Financas SEMEF e deverá abranger:
- I Todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;
- II As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, telefonia e correios;
- III Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
- IV Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.
- § 2º A notificação obedecerá ao Anexo I desta Portaria e poderá ser operacionalizada tambem por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.
- § 3º A notificação quando enviada aos contratados, a critério da SEMEF, abrangidos pelos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo será acompanhada de cópia desta Portaria.
- Art. 3º Durante a fase da execução, os órgãos de origem da despesa orçamentária, poderão rejeitar os documentos fiscais em desacordo com as



exigências contidas na IN RFB nº 1.234/2012, cabendo a pessoa jurídica responsalvel pela emissão do documento fiscal, a obrigatoriedade de retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento do feito.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Controle Geral, no uso de suas atribuições, bem como aos órgãos de controle da Administração Indireta, verificarem a correta aplicação da presente portaria, no ato da análise dos processos de pagamentos.

- **Art. 4º** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos desta Portaria.
- **Art. 5º** Não estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- **Art. 6º** O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 7º da IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A SEMEF disponibilizará, até o ultimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente a ocorrência do evento, o informe de rendimentos diretamente na página do Portal de Transparência do Município correspondente a Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEMEF.

- **Art. 7º** No caso do Município de Nova Iguaçu, o valor mínimo para retenção resultará da multiplicação da alíquota pelo valor da base de cálculo do IR em montante-mínimo de R\$ 10,00.
- **Art.** 8º O imposto de Renda Retido na Fonte por Autarquias Municipais, Fundos, Fundações e Câmara Municipal, será repassado ao Tesouro Municipal, segundo os seguintes critérios:
- I O repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte referido no caput deste artigo deverá ser feito nos seguintes prazos:
- a) Relativo à folha de pagamento, deverá ser feito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a ocorrência do fato gerador.
- b) Relativo aos demais rendimentos pagos, deverá ser feito mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
- II O repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte referido no caput deste artigo deverá ser feito por meio do Documento de Arrecadação do Município de Nova Iguaçu DAM a ser emitido quando da liquidação do feito administrativo ou, ainda, através do Portal de Transparência do Município na página da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF.
- a) As guias do Documento de Arrecadação do Município de Nova Iguaçu -DAM deverão ser emitidas de acordo com natureza do rendimento pago, em conformidade com a tabela a seguir:
 IRRF - Código do Servico e Descrição

✓ Item 1: IRRF - Rendimentos do Trabalho (valores retidos no pagamento das folhas de pagamento da Autarquia, Fundos Especiais, Fundação e Câmara Municipal).

Código 1245 - Retenção de IR sobre o trabalho

√Item 2: IRRF - Outros Rendimentos (valores retidos nos pagamentos de bens e serviços a pessoas físicas e jurídicas realizados pela Autarquia, Fundos Especiais, Fundação e Câmara Municipal).

Código 1246 - Retenção de IR sobre outros rendimentos

Art. 9º A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 PORTARIA Nº 007/2023.

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço	Alíquota de IRRJ
Prestado Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo;	0.24%
Acool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes; Biodiesel.	
Alimentação;	
Energia elétrica;	1
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicinanuclear e análises e patologias clínicas;	1.20%
Transporte de cargas;	
Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal;	
Mercadorias e bens em geral.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;	2.40%
Serviços Bancários;	
Seguro Saúde.	
Abastecimento de água;	
Telefone;	
Correios e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza;	
Locação de mão de obra;	
Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4.80%
Factoring;	
. ac.cg,	1
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico comvalores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

ANEXO 2 PORTARIA Nº 007/2023

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, considerando o art. 2º da Portaria Nº 007/2023, de 26/10/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 1° de novembro de 2023, o Município passará a aplicar a



Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, conforme Anexo 1 da Portaria 007/2023 e nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Iguaçu a partir de 1º de novembro de 2023, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO:

√As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR, caso esta condição se confirme no ato do pagamento.

✓As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero <u>devem</u> informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRPJ sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

FABIANO MUNIZ DA SILVA Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ld. 07191/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA, PARA EXECU-ÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SE-MIF, torna público que, considerando a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 039/CPL/22, publicada no DOE-NI em 24/07/2023, celebrado com empresa START Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.744.702/0001-07, vencedora da Concorrência Pública n° 005/CPL/2022, processo administrativo nº 2021/035.452, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica em Diversos Logradouros no Bairro Três Corações, Nova Iguaçu/RJ, e Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, FAB MIX CONCRETOS LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para manifestação quanto ao interesse na contratação do saldo remanescente de obra (apresentar proposta e documentação de Habilitação), no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, preços unitários, valor global, desconto e BDI, devendo os seus preços serem atualizados antes do início da contratação, **observando-se**, o histórico das preclusões e a eventual decadência do direito aos reajustes anteriores. Caso não aceite, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelas licitantes mencionadas, darse-á a revogação da licitação. Com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Nova Iguacu, 08/11/2023

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM Presidente – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07192/2023

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/009.721

ADITIVO: 001

CONTRATO: 029/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IEDA JOSÉ DOS SANTOS.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO № 029/CPL/2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EMÍLIA MENDES, № 87, LOTE 33, IGUAÇU VELHO, NOVA IGUAÇU, RJ, ONDE FUNCIONA A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA LUZ.

PRAZO: 29 (VINTE E NOVE) MESES, A CONTAR DE 08/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS

REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.365.5011.2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO

EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

NOTA DE EMPENHO: 04335/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/009.721, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016 E 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ld. 07193/2023



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO **DETERMINADO**

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
114/2023	SHELLEY LISA CORRÊA DA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
115/2023	ELCY MILLENE DE SOUZA BENTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses,

contados a partir de 06/11/2023 com término em 05/11/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07194/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO **ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
467/2022	PRISCILA DE MENDONÇA FER- REIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 03/11/2023, com término em 02/11/2024.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/112023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07195/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMED/2023

Processo Administrativo nº 2023/030.718

O Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.0419/2014, e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/SEMED/2023 para seleção de Organizações da Sociedade Civil de caráter educacional para oferta de vagas na educação infantil em creches e pré-escolas, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições descritas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), pelo período de 12 meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações do referido chamamento, encontra-se a disposição dos interessados à Avenida Abílio Augusto Távora, 1.806, 2º andar, no Setor Financeiro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone 97123-4654, sendo imprescíndivel o carimbo do CNPJ do interessado. O Edital também poderá ser obtido, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico http://www.novaiguacu.rj.gov.br, no Portal da Transparência.

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO será na Rua Athaíde Pimenta de Moraes. 528 - Centro - Nova Iquacu, sala da CPL, no dia 08 de dezembro de 2023, às 10:00.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07196/2023